



CAINELLI DE ALMEIDA
ADVOGADOS

1º RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**RECUPERANDA:
MAIS NUTRIENTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**COMPETÊNCIA: SETEMBRO DE 2024
APRESENTADO EM: OUTUBRO DE 2024**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5059481-38.2023.8.21.0001

INTRODUÇÃO

O presente relatório encontra-se fundamentado no artigo 22, inciso II, alínea *a*, da Lei n. 11.101/2005¹, que estabelece como competência da Administração Judicial a fiscalização das atividades da Recuperanda e do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores (AGC).

Assevera-se que a Administração Judicial apresenta o relatório de fiscalização das atividades da Recuperanda, mensalmente, desde o início do processo de Recuperação Judicial, sendo que todos os relatórios, inclusive o presente, são disponibilizados no site www.calmeida.adv.br.

O objetivo do relatório é a reunião das informações referentes ao Plano de Recuperação Judicial de Mais Nutriente Comércio de Alimentos Ltda., homologado na data de 21/08/2024, que já se encontra em fase de cumprimento, facilitando o acesso das informações aos credores e aos demais interessados.

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:
II – na recuperação judicial:

Assim, em atenção aos seus deveres de diligência e transparência, a Administração Judicial passa a apresentar o Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial de Mais Nutriente Comércio de Alimentos Ltda.

Por derradeiro, destaca-se que, conferindo maior transparência e facilidade de acesso aos credores, Ministério Público, Juízo e demais interessados, este relatório é subdividido em tópicos, quais sejam: **i)** cronograma processual; **ii)** premissas do plano de recuperação judicial; e **iii)** resumos dos pagamentos realizados.

a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

Sumário

1 DO CRONOGRAMA PROCESSUAL.....	4
2 PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	5
2.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO.....	5
2.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO.....	6
2.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS.....	8
3 RESUMO DOS PAGAMENTOS.....	9
3.1 CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS.....	10
3.1.1 CREDOR OPÇÃO D.....	10
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10

+NUTRIENTE

1. CRONOGRAMA PROCESSUAL

DATA	EVENTO NO PROCESSO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA	EVENTO NO PROCESSO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
05/04/2023	1	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	06/11/2023	187	Publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral de Credores (artigo 36 da LREF)
02/05/2023	22	Deferimento do processamento	12/12/2023	210	AGC - 1ª Convocação
04/05/2023	36	Publicação do Edital do artigo 52, § 1º, da LREF	05/03/2024	232	AGC - 2ª Convocação - aprovação do PRJ
06/07/2023	83	Apresentação do Relatório da Fase Administrativa pela Administração Judicial	21/08/2024	275	Decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial
25/08/2023	135	Publicação do Edital do artigo 7º, § 2º, da LREF e Edital de aviso do artigo 53, parágrafo único, da LREF (aviso de apresentação do Plano de Recuperação Judicial).	21/08/2026	-	Encerramento da Recuperação Judicial, em caso de cumprimento de todas as obrigações do PRJ (2 anos).
11/10/2023	160	Relatório de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial			

2. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Para honrar com as obrigações vencidas e vincendas, conforme estampado no Plano de Recuperação Judicial e em atenção ao artigo 50 da LREF, os seguintes meios de recuperação:

- ❖ Reescalonamento das dívidas.
- ❖ Melhora na utilização de Ativos.
- ❖ Expansão de oportunidades de receitas.
- ❖ Revisão de margens por categorias de produtos.
- ❖ Adoção de margens por categoria de cliente.
- ❖ Relocalização das instalações.
- ❖ Avaliação da utilização de modelo de operação “dark kitchen”.
- ❖ Negociação de “janelas de pagamento” com principais fornecedores/provedores.
- ❖ Adoção de ferramentas gerenciais financeiras (Fluxo de Caixa, Orçamento Empresarial, Ponto de Equilíbrio, NCG – Necessidade de Capital de Giro e Índice de Liquidez).
- ❖ Adoção de Indicadores-Chave de Desempenho;
- ❖ Estudar a abertura de loja própria em localização comercial de grande fluxo de consumidores.
- ❖ Desenvolvimento de parcerias estratégicas com fornecedores.

- ❖ Desenvolvimento de parcerias estratégicas (nutricionistas, influenciadores).
- ❖ Abertura de mercado em outros segmentos (bares e lancherias, hospitais, universidades e escolas).
- ❖ Desenvolvimento de novas linhas de produtos (pratos para botecos, refeições rápidas de acordo com o canal de vendas).
- ❖ Extensão de linhas de produtos (marmita de preço baixo, linha prática, linha autoral, sobremesas...)
- ❖ Aumento da cobertura de mercado com implementação de novos canais (Televendas, online, unidade móvel, loja em eventos).
- ❖ Implementação e negociação de contratos de fornecimento com clientes especiais (volumes e períodos).
- ❖ Implementação de tabelas de preços, margens, descontos, condições de pagamento e serviços diferenciadas por segmento de mercado e tipo de cliente.
- ❖ Criação de programas de marketing para fortalecimento da imagem da Marca e promoção do relacionamento com as partes interessadas.
- ❖ Aquisição das matérias-primas e produtos com qualidade adequada para a produção e revenda.
- ❖ Observação das boas práticas do setor de alimentação na produção, armazenagem e distribuição.
- ❖ Utilização integral do sistema de gestão empresarial (ERP) informatizado, sobretudo no que diz respeito às ferramentas gerenciais de fluxo de caixa, orçamento, controles de estoques, precificação, análise de crédito e cobrança para os clientes do segmento organizacional.
- ❖ Pesquisa e desenvolvimento de novas embalagens.

- ❖ Implementação de boas práticas de logística que permitam melhor utilização dos ativos, redução de custos e novos canais de vendas (pontos de vendas itinerante, entreposto avançado etc.).
- ❖ Desenvolvimento de ações que aumentem o valor para os clientes, permitindo a seleção, conquista, retenção e crescimento da “carteira” a partir da implementação de programa de relacionamento (pontos, descontos, serviços adicionais etc.).
- ❖ Desenvolvimento de linhas de produtos e serviços por canal de vendas e segmentos de mercado (kits temáticos, combos, produtos específicos etc.).
- ❖ Divulgação do desempenho regulatório das práticas sanitárias adotadas e atendidas pela Mais Nutriente, aproveitando impacto positivo na imagem da marca.
- ❖ Mudança imediata do prestador de serviços contábeis.
- ❖ Capacitação e desenvolvimento dos gestores e equipe em finanças, marketing e operações técnicas específicas.
- ❖ Treinamento da equipe na utilização de todos os módulos do ERP.
- ❖ Produção e disseminação para equipe de conhecimento acerca das peculiaridades do negócio, setor e região.
- ❖ Atualização e higienização da base de dados do sistema Totvs Chef para uso integral e aproveitamento de dados históricos.
- ❖ Implementação e disseminação da cultura de tecnologia em todas as dimensões da organização.
- ❖ Desenvolver a cultura de obstinação por rotinas produtivas e saudáveis para geração de caixa.
- ❖ Desenvolvimento da cultura de valorização do resultado do negócio como forma de garantir prosperidade.

- ❖ Reorganização Societária.
- ❖ Reorganização Administrativa.
- ❖ Criação de comitê de gestão.

2.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO

O Plano de Recuperação Judicial foi votado em Assembleia Geral de Credores realizada no dia 05/03/2024, sendo que, na ocasião, houve a aprovação consoante os critérios previstos no artigo 45 da LREF, sendo aprovado pela Classe III, única classe presente no quadro geral de credores.

Posteriormente, em decisão proferida por este Juízo no dia 21/08/2024, o plano foi homologado e a recuperação judicial concedida.

Dito isso, passa-se à demonstração sintética das condições propostas e aprovadas para pagamentos dos credores, conforme tabela apresentada na página seguinte.

OPÇÃO	CARÊNCIA	PRAZO TOTAL COM CARÊNCIA	CORREÇÃO MONETÁRIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO APLICADO	FORMA DE PAGAMENTO
A	18 meses	100 Meses	TR Mensal	4% a.a	0%	Parcelas Mensais
B	18 meses	75 Meses	TR Mensal	4% a.a	25%	Parcelas Mensais
C	18 meses	60 Meses	TR Mensal	4% a.a	50%	Parcelas Mensais
D	Início dos pagamentos em 30/09/2024	72 Meses a partir do primeiro pagamento	TR Mensal	4% a.a	10%	Parcelas Mensais

- Carência do Total: Número de meses, a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, em que haverá carência total da dívida;
- Deságio: Será pago, a contar da data de homologação do plano aprovado, o valor correspondente à opção escolhida pelo credor, aplicando-se ou não ou deságio, conforme quadro demonstrativo.
- Prazo: Após o término do prazo de carência total mencionado na alínea "a", os pagamentos serão feitos em até 100 (cem) meses;

- Correção monetária: Sobre os créditos incidirá correção monetária a contar da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, pela variação da TR, até a data de quitação da dívida;
- Juros Remuneratórios: Os juros remuneratórios serão fixados em 4,0% (quatro por cento) ao ano, a contar da decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial.

2.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS – Credores Colaborativos

Além das condições gerais comuns (Classe III), há previsão de condições especiais aos credores colaborativos, nomeada como Credor Financeiro Parceiro.

A possibilidade de tratamento diferenciado entre os credores, fornecedores de bens ou serviços, que continuarem a provê-los após o pedido de recuperação judicial, encontra supedâneo no artigo 67, parágrafo único da Lei n. 11.101/2005², desde que os bens ou serviços sejam considerados essenciais à manutenção das atividades da empresa.

Nos **Credores Financeiros Parceiros** estão incluídos os seguintes benefícios, conforme exposto abaixo:

- Domicílio dos recebíveis junto a este Parceiro;
- Recolhimento de impostos e encargos por meio do Parceiro;
- Implantação da folha de pagamento de salários através do Parceiro.

² Parágrafo único. O plano de recuperação judicial poderá prever tratamento diferenciado aos créditos sujeitos à recuperação judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente

Em relação à criação da subclasse “Credor Financeiro Parceiro”, a Administração Judicial destaca que **em nada altera as condições de pagamento propostas no Plano de Recuperação Judicial**. Conforme apresentado no aditivo, o benefício ao credor financeiro parceiro será a utilização da instituição financeira como domicílio de recebíveis, pagamento de impostos e encargos e implantação da folha de pagamento de salários.

Ressalta-se que, em Assembleia Geral de Credores, apenas o credor Caixa Econômica Federal (CEF) manifestou seu interesse em aderir à subclasse Credor Financeiro Parceiro, porém, destacou que não poderá realizar a liberação de novos valores.

Ademais, conforme exposto pela Recuperanda no Evento 307 dos autos da Recuperação Judicial, os critérios objetivos foram atendidos junto ao credor CEF, na qualidade de credor financeiro parceiro, exceto pelos recebíveis relacionados à Stone (máquina de cartão), devido a uma recente alteração por parte da CEF quanto à

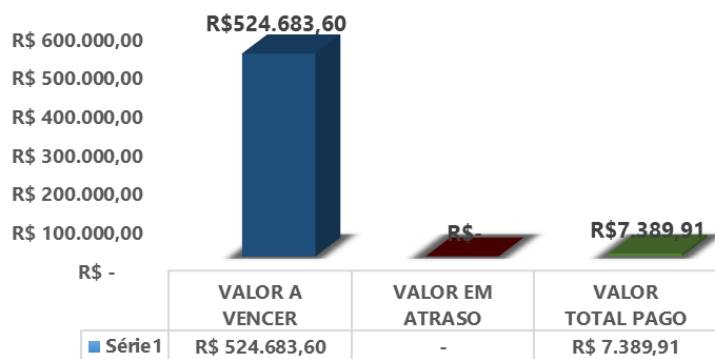
após o pedido de recuperação judicial, desde que tais bens ou serviços sejam necessários para a manutenção das atividades e que o tratamento diferenciado seja adequado e razoável no que concerne à relação comercial futura.

identificação das operações, a qual, no momento, não é aceita pelo sistema da Stone. Contudo, a Recuperanda se comprometeu a regularizar esta questão com a maior brevidade possível.

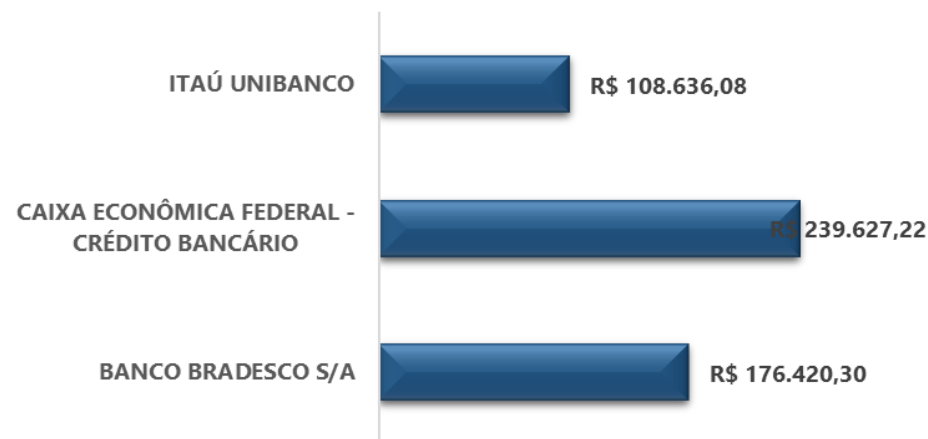
3. RESUMO DOS PAGAMENTOS

CONDIÇÕES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL					ATUALIZADO ATÉ SETEMBRO/2024			
CLASSE	VALOR NOMINAL NA RJ	VALOR APÓS DESÁGIO DO PRJ	DATA DE INÍCIO DOS PAGAMENTOS	DATA FINAL DOS PAGAMENTOS	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL PAGO	VALOR EM ATRASO	VALOR A VENCER
CLASSE III - OPÇÃO A	R\$ 0,00	R\$ 0,00	fev/26	dez/32	R\$ 0,00	-	-	R\$ 0,00
CLASSE III - OPÇÃO B	R\$ 0,00	R\$ 0,00	fev/26	nov/30	R\$ 0,00	-	-	R\$ 0,00
CLASSE III - OPÇÃO C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	fev/26	ago/29	R\$ 0,00	-	-	R\$ 0,00
CLASSE III - OPÇÃO D	R\$ 591.192,79	R\$ 532.073,51	set/24	ago/30	R\$ 532.073,51	R\$ 7.389,91	-	R\$ 524.683,60
TOTAL	R\$ 591.192,79	R\$ 532.073,51			R\$ 532.073,51	R\$ 7.389,91	-	R\$ 524.683,60

Situação Geral do Cumprimento



Valores em Aberto por Credor



3.1 CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS

3.1.1 CREDOR OPÇÃO D

Os créditos classificados como Classe III, cujos credores, em assembleia geral, optaram unanimemente pela Opção D, abrangem **3 credores**, totalizando o montante nominal de **R\$ 591.182,79**. Com a aplicação do deságio de 10% previsto no plano, o valor a ser pago será de **R\$ 532.073,51**.

O início dos pagamentos ocorreu em setembro de 2024, sem período de carência, e com parcelamento das obrigações em 72 prestações mensais até **agosto de 2030**.

Até o presente momento, conforme consta no relatório, foi efetuado o pagamento de **R\$ 7.389,91**, restando saldo de **R\$ 524.683,60**, correspondente a 1% do total a ser quitado.

Assim, não há descumprimento no plano até o presente momento.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No mais, a Administração Judicial informa que permanecerá apresentando mensalmente os Relatórios de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, juntamente aos RMAs, destacando que todos os Relatórios são disponibilizados no site www.calmeida.adv.br

Por fim, reitera que não houve descumprimento no período, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2024.

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA
OAB/RS 106.886

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA
OAB/RS 24.023

JOSIANE PEREIRA MACHADO
CRC/RS 059.503/O-8
CRA/RS 054.142/0



CAINELLI DE ALMEIDA
ADVOGADOS

ANEXO

COMPROVANTES DE PAGAMENTOS CREDORES

CLASSE III



Associado: MAIS NUTRIENTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Cooperativa: 0116

Conta Corrente: 09907-9

TED Institui  o Financeira

N  mero de Controle: 2452496825

Institui  o: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Cooperativa/Ag  ncia: 647

Tipo de Conta Destino: Conta Corrente

Conta Destino: 950194-8

Favorecido: Caixa Econ  mica Federal

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Data da Transfer  ncia: 30/09/2024

Hora da Transfer  ncia: 14:10:54

Valor a Transferir (R\$): 3.375,03

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Descri  o: TRF104310012   

Autentica  o eletr  nica: 2559.7EF7.E938.5511.0240.03A8.A129.A471

* A transa  o acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condi  es especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados s  o de responsabilidade do usu  rio.

* Em caso de agendamento, a efetiva  o da transa  o ocorrer   mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do servi  o. Acompanhe sua conta e sempre confira a execu  o dos agendamentos na data programada.

Servi  os por telefone 0800 724 4770

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento   s pessoas com defici  ncia auditiva ou de fala 0800 724 0525

Comprovante TED

CAIXA

Valor

R\$ 1.530,09

Data

30/09/24

12:16



Operação realizada com sucesso!

Dados do Pagador

Conta origem:

0435 / 1292 . 000579245668-9

Dados do Recebedor

Banco:

**341 - ITAU UNIBANCO BM S.A. -
060701190**

Tipo de Conta:

01 - Conta Corrente

Conta destino:

1000 | 45023-7

Tipo de pessoa:

JURÍDICA;

Nome:

ITAU UNIBANCO SA

CPF/CNPJ:

60.701.190/0001-04

Dados da Transação

Tipo de TED:

TED para terceiros

Valor:

1.530,09

Valor da tarifa:

12,00

Finalidade:

10 - Crédito em Conta

Data de débito:

30/09/2024

Identificação da transferência:

Histórico:

**PARCELA N 1 DO PJR DA RECUPERANDA
MAIS NUTRIENTE CNPJ 27323235000170
E PROCESSO N 50594813820238210001**

Código da operação:

98631059

Chave de segurança:

CKR3Q738FVLUELPY



Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.



Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: **4004 0104** (Capitais e reg. metropolitanas)

Alô CAIXA: **0800 104 0 104** (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: **0800 726 2492**

SAC CAIXA: **0800 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Comprovante TED

CAIXA

Valor

R\$ 2.484,79

Data

30/09/24

12:10



Operação realizada com sucesso!

Dados do Pagador

Conta origem:

0435 / 1292 . 000579245668-9

Dados do Recebedor

Banco:

237 - BCO BRADESCO S.A. - 060746948

Tipo de Conta:

01 - Conta Corrente

Conta destino:

4130 | 1-9

Tipo de pessoa:

JURÍDICA;

Nome:

BANCO BRADESCO S/A

CPF/CNPJ:

60.746.948/0001-12

Dados da Transação

Tipo de TED:

TED para terceiros

Valor:

2.484,79

Valor da tarifa:

12,00

Finalidade:

10 - Crédito em Conta

Data de débito:

30/09/2024

Identificação da transferência:

Histórico:

**PARCELA N 1 DO PJR DA RECUPERANDA
MAIS NUTRIENTE CNPJ 27323235000170
E PROCESSO N 50594813820238210001**

Código da operação:

98187584

Chave de segurança:

741RNUVQPKX610WW



Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.



Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: **4004 0104** (Capitais e reg. metropolitanas)

Alô CAIXA: **0800 104 0 104** (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: **0800 726 2492**

SAC CAIXA: **0800 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**